



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

Estado de São Paulo

C. G. C. (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 - Fones: (0174) 71-1232 e 71-1104 - CEP 15.690

## LEI Nº 393, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988

(Dispõe sobre autorização para desapropriação de dois imóveis, localizados no perímetro urbano desta cidade de Indiaporã e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de INDIAPORÃ decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã autorizada a, desapropriar, amigável ou judicialmente, os imóveis abaixo discriminados, sem benfeitorias, localizados no perímetro urbano desta cidade, no bairro VILA MARIANA de propriedade de ANTONIO CARLOS PIRES BORGES ou SUCESSORES OU QUEM DE DIREITO, a saber:

- a) "UM LOTE DE TERRENO", com formato irregular, com área de 4.500,00 metros quadrados, confrontando-se o mesmo pela frente, com um corredor particular, de um lado com Silvana de Douza, de outro lado com a compradora e Sebastião de Souza Brito e ao fundo finalmente, com Fortunato José de Souza, localizado do lado ímpar da estrada municipal que vai desta cidade ao povoado de Arabá, distante 100,00 metros da referida estrada e; b) "UM LOTE DE TERRENO", medindo 30,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros de laterais ou seja, 900,00 metros quadrados, compreendido dentre das seguintes confrontações: pela frente confrontando-se com um corredor particular, de um lado com Josué Ferreira da Cunha, de outro lado com Octávio Russino e ao fundo, finalmente, com Geraldo Isidoro de Brito; localizado distante 70,00 metros da estrada municipal Indiaporã/Arabá", avaliados no valor de Cz\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzados) cada, perfazendo um total de Cz\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados).

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e, destinam-se a construção de "Núcleo de Promoção Social e Educacional."



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

Estado de São Paulo

C.G.C. (MF) 46.947.396/0001-00

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 - Fones: (0174) 71-1232 e 71-1104 - CEP 15.690

(fls.02)

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a convencionar preços e prazos de pagamento das importâncias referidas aos valores das desapropriações de que trata esta lei.

× Artigo 4º - Para cumprimento do artigo primeiro da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cz\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados), destinado a suplementação da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

## 2.8. - Saúde e Promoção Social

### 4110.- Obras e Instalações

72. Construção, ampliação e outros melhoramentos de prédio próprio para "Saúde e Promoção Social".....Cz\$1.500.000,00.

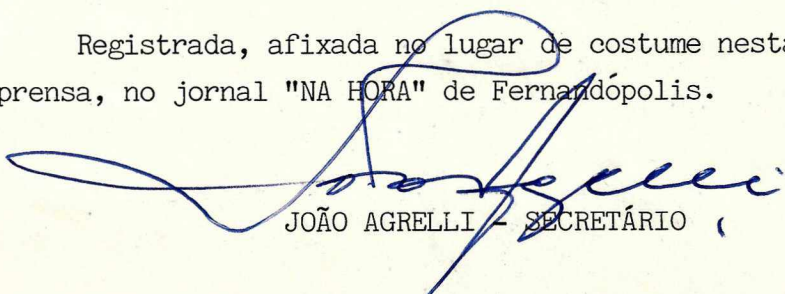
Parágrafo Único - O valor do presente crédito adicional-suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto de excesso de arrecadação, a verificar-se conforme a tendência do exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 21 de novembro de 1988

  
JOSE CARLOS SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e publicada pela imprensa, no jornal "NA HORA" de Fernandópolis.

  
JOÃO AGRELLI - SECRETÁRIO